

## ANEXO IV CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

| <b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>    |   |                         |
|----------------------------------|---|-------------------------|
| <b>Identificação do Critério</b> | <b>Descrição do Critério</b>  | <b>Pontuação Máxima</b> |
| <b>A</b>                         | Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)   | 10                      |
| <b>B</b>                         | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)   | 10                      |
| <b>C</b>                         | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc | 10                      |
| <b>D</b>                         | Fazer Parte do CAMM (Cadastro dos Artistas do Município de Manaíra)   | 10 Pontos               |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>          |   | <b>40 PONTOS</b>        |

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| <b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS</b> |                                    |                  |
|---|------------------------------------|------------------|
| <b>Identificação do Ponto Extra</b>                           | <b>Descrição do Ponto Extra</b>    | <b>Pontuação</b> |
| <b>E</b>  | Agente cultural do gênero feminino | 5                |
| <b>F</b>  | Agente cultural negro              | 5                |
| <b>G</b>  | Agente cultural com deficiência    | 5                |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>                                  |                                    | <b>15 PONTOS</b> |

| <b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b> |   |                  |
|--|---|------------------|
| <b>Identificação do Ponto Extra</b>  | <b>Descrição do Ponto Extra</b>   | <b>Pontuação</b> |
| <b>H</b>   | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras                                 | 5                |
| <b>I</b>   | Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres   | 5                |
|  | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, | 5                |

|                              |  |                  |
|------------------------------|--|------------------|
| <b>J</b>                     | pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social |                  |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b> |  | <b>15 PONTOS</b> |

- A pontuação final de cada candidatura será definida a pontuação final, por consenso dos membros da comissão e por média das notas atribuídas individualmente por cada membro;
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, C, e D respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.